PROJETO DE LEI Nº 106/13

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.400 de 23 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.400 de 23 de janeiro de 2013, que torna de Utilidade Pública Municipal o Clube Bahiano de Tênis, situado no município de Salvador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2013.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

Esse projeto tem por finalidade a revogação da Lei nº 8.400 de 23 de janeiro de 2013, que considera, como Utilidade Pública Municipal, o Clube Bahiano de Tênis, por entender que o referido Clube não possui características suficientes para se enquadrar como Utilidade Pública.

Impende considerar que o Clube Bahiano de Tênis não presta reais serviços de interesse para toda coletividade e, portanto, não é uma entidade civil que atende ao princípio básico para o reconhecimento como de Utilidade Pública Municipal.

Ao contrário, desde a sua fundação, em 1916, a referida sociedade recreativa sempre atendeu a um grupo seleto da sociedade, não estendendo as suas atividades a toda coletividade.

A Lei municipal nº 5.391 de 26 de junho de 1998 normatiza, em seu art 1º, o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal de "qualquer Sociedade, Associação, Fundação ou Instituição" que apresente os requisitos dispostos nas alíneas de "a" a "e", do mencionado artigo, *in verbis*:
a) Personalidade jurídica;
b) Efetivo funcionamento há mais de dois anos, com **reais serviços prestados a coletividade**;
c) Não ter fins lucrativos;
d) Apresentar prestações de contas dos dois últimos exercícios financeiros;

e) Gratuidade das funções de seus diretores.
Destarte, não há que se falar em reconhecer como Utilidade Pública Municipal o Clube Bahiano de Tênis.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 04 de março de 2013.
JOSÉ TRINDADE